



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI Nº 025/2014
DE 20 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre alteração do parágrafo segundo do art. 7º da Lei de n.º 782/2014 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o PARÁGRAFO SEGUNDO do artigo 7º da Lei n.º 782/2014, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º. O aproveitamento de que trata este artigo somente será efetivado através de decreto do Poder Executivo, após a certificação da existência de processo de seleção pública anterior, realizada pela comissão de certificação, através de parecer conclusivo.

Art. 2º. Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Lei 782/2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2014.**


**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 07/07/14
Na 11.ª Sessão Ordinária
Presidente

Lenildo Augusto da Silva
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO PORTARIA Nº 147/2014

Relatório da Comissão de Certificação de Processo Seletivo para atendimento da Emenda
Constitucional nº 051/2006 de 14/02/2006.

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e quatorze, a Comissão de Certificação constituída por meio da Portaria nº 147/2014, de 22/04/2014, reuniram-se na sala da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, para que de acordo com a Lei Municipal nº 782/2014, de 03/06/2014, que criou os cargos públicos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias para adequação à Emenda Constitucional nº 051/2006, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 11.350/2006, artigo 198 da CF/88 e Resolução de Consulta nº 019/2013-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de regularizar o vínculo dos agentes contratados que ingressaram por Processo Seletivo público anterior à Emenda Constitucional 51/2006, que se encontravam em atividade quando da promulgação da Emenda, independentemente da natureza do vínculo a que estavam submetidos (temporário ou permanente), mas cuja admissão tenha se dado mediante prévio processo de seleção pública, realizados de acordo com os princípios constitucionais inerentes à Administração Pública, devidamente certificado nos termos da legislação vigente, para que tenham seus vínculos regularizados de forma permanente. Primeiramente, a Comissão decide pela nomeação da Sra. Rosa Maria do Nascimento para presidir os trabalhos. A Comissão Certificadora identifica que houve dois processos seletivos, sendo que o processo seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde foi realizado pelo Escritório Regional de Saúde do Polo Sul de Mato Grosso, na cidade de Pedra Preta/MT, e os processos seletivos referentes aos Agentes de Combate às Endemias foram realizados pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através da Secretaria Municipal de Saúde, na época, anteriormente denominados Agentes de Saúde Ambiental, Portaria Interna nº 0006 de 10 de Janeiro de 2005 e Portaria Interna nº 0008 de 10 de Março de 2005. A Comissão analisou os seguintes documentos referentes aos Agentes Comunitários de Saúde:

1) Processo Seletivo para admissão de Agentes Comunitários de Saúde:

Nº Ord.	Nome	Ano de Realização Processo Seletivo	Nº Portaria de Nomeação	Data de Nomeação
1	Andreia Nunes Cardoso	2002	074/2002	01/08/2002
2	Angela Maria Rocha dos Santos	2000	048-A/2000	30/06/2000
3	Aparecida Peixoto da Fonseca	2000	048-A/2000	30/06/2000
4	Claudimeire Aparecida Freitas Matos	2000	048-A/2000	30/06/2000
5	Cássia Cristina Roberto	2002	074/2002	01/08/2002
6	Dilma Justino Prates Lopes	2000	048-A/2000	30/06/2000
7	Dilma dos Santos	2001	067/2001	02/04/2001



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO PORTARIA Nº 147/2014

8	Ilza Cláudia dos Santos	2006	061/2006	01/02/2006
9	Luizinha Mendes dos Santos	2002	074/2002	01/08/2002
10	Lindalva dos Santos Ferreira	2006	061/2006	01/02/2006
11	Luzia Aparecida Nunes Barbosa	2001	067/2001	02/04/2001
12	Marisa Terezinha Walker	2003	088-A/2003	01/09/2003
13	Maria Lúcia Moraes de Oliveira	2000	048-A/2000	30/06/2000
14	Nelma Moraes Pereira	2003	101-A/2003	20/10/2003
15	Nadir de Oliveira Carvalho	2006	061/2006	01/02/2006
16	Odete Pereira da Silva	2006	061/2006	01/02/2006
17	Rosa Maria do Nascimento	2006	061/2006	01/02/2006
18	Rozenilda Souza Lima	2000	048-A/2000	30/06/2000
19	Rosenilda Batista Silva	2004	116/2004	08/06/2004
20	Rosângela de Souza Rosa	2003	060-B/2003	02/06/2003
21	Vanessa Félix de Paula	2002	074/2002	01/08/2002

2) Processo Seletivo para admissão de Agentes de Combate à Endemias:

Nº Ord.	Nome	Ano de Realização Processo Seletivo	Nº Portaria de Nomeação	Data de Nomeação
1	Ângela Maria da Silva	2005	105/2005	01/03/2005
2	Lucineide Ricordi Vieira	2005	105/2005	01/03/2005
3	Maria Dalva da Silva	2005	105/2005	01/03/2005
4	Rosilene dos Santos Rodrigues	2005	105/2005	01/03/2005

Durante a análise da documentação colocada à disposição desta Comissão, foi constatado que as comprovações das publicações oficiais referentes aos processos analisados, não constam na documentação analisada. No entanto, ficou constatada a existência de uma série de documentos que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO PORTARIA Nº 147/2014

comprovam a realização dos processos acima relacionados em conformidade com as normas legais aplicáveis.

Neste sentido foi constatada a existência de provas aplicadas, algumas avaliações, declarações do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis, relação de aprovados e portarias de nomeações.

Assim sendo, com base no disposto no item 5.3 Resolução de Consulta nº19/2013 do Tribunal de Contas de Mato Grosso esta Comissão conclui que a documentação analisada é suficiente para suprir a ausência das publicações oficiais referentes aos Processos analisados.

Desta forma, a Comissão de Certificação instituída pela Portaria nº147/2014, CERTIFICA que os processos citados acima foram realizados em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal. CERTIFICA ainda, que todos os ocupantes dos cargos dispostos na Lei Municipal nº 782/2014, foram submetidos e aprovados por processo seletivo público pelo Escritório Regional de Saúde e pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizados anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional 51/2006, de 14/02/2006, dando por encerrado presente relatório que segue assinado pelos membros da Comissão.

Rosa Maria do Nascimento
Presidente da Comissão de Certificação
Representante da Associação dos ACS e ACE
RG nº 0764827-8 SSP/MT
CPF: 496.667.541-34

Luzia Aparecida Nunes Barbosa
Representante dos ACS e ACE
RG nº 105.3629-9 SJ/MT
CPF: 964.016.561-15

Maria Elisabete Pícolo
Representante da Administração
RG nº 18.094.416 SSP/SP
CPF: 154.271.688-85

Luciana Martins Borges da Silva
Representante do Município
RG nº 1509061-2 SSP/MT
CPF: 002.385.831-12

Katlin Cristina de Oliveira Fernandes
Secretária Municipal de Saúde
RG nº 0828727-9 SSP/MT
CPF: 522.871.651.34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO ACE E ACS

Relatório da Comissão de Certificação do Processo
Seletivo para atendimento da Emenda Constitucional
nº 051/2006 de 14/02/2006

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e quatorze, a Comissão de Certificação constituída por meio da Portaria nº 147/2014, de 22/04/2014, reuniram-se na sala da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, para que de acordo com a Lei Municipal nº 782/2014, de 03/06/2014, que criou os cargos públicos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias para adequação à Emenda Constitucional nº 051/2006, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 11.350/2006, artigo 198 da CF/88 e Resolução de Consulta nº 019/2013-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de regularizar o vínculo dos agentes contratados que ingressaram por Processo Seletivo público anterior à Emenda Constitucional 51/2006, que se encontravam em atividade quando da promulgação da Emenda, independentemente da natureza do vínculo a que estavam submetidos (temporário ou permanente), mas cuja admissão tenha se dado mediante prévio processo de seleção pública, realizados de acordo com os princípios constitucionais inerentes à Administração Pública, devidamente certificado nos termos da legislação vigente, para que tenham seus vínculos regularizados de forma permanente. Primeiramente, a Comissão decide pela nomeação da Sra. Rosa Maria do Nascimento para presidir os trabalhos. A Comissão Certificadora identifica que houve dois processos seletivos, sendo que o processo seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde foi realizado pelo Escritório Regional de Saúde do Polo Sul de Mato Grosso, na cidade de Pedra Preta/MT, e os processos seletivos referentes aos Agentes de Combate às Endemias foram realizados pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através da Secretaria Municipal de Saúde, na época, anteriormente denominados Agentes de Saúde Ambiental, Portaria Interna nº 0006 de 10 de Janeiro de 2005 e Portaria Interna nº 0008 de 10 de Março de 2005. A Comissão analisou os seguintes documentos referentes aos Agentes Comunitários de Saúde:

1) Processo Seletivo para admissão de Agentes Comunitários de Saúde:

Nº Ord.	Nome	Ano de Realização Processo Seletivo	Nº Portaria de Nomeação	Data de Nomeação
1	Andréia Nunes Cardoso	2002	074/2002	01/05/2002
2	Angela Maria Rocha dos Santos	2000	048-A/2000	30/05/2000
3	Aparecido Pelajo da Fonseca	2000	048-A/2000	30/06/2000
4	Claudemir Aparecido Freitas Matos	2000	048-A/2000	30/06/2000
5	Cristina Roberto	2002	074/2002	01/08/2002
6	Dilma Justino Prates Lopes	2000	048-A/2000	30/06/2000
7	Dilma dos Santos	2001	067/2001	02/04/2001
8	Iza Cláudia dos Santos	2006	061/2006	01/02/2006
9	Ludmila Mendes dos Santos	2002	074/2002	01/08/2002
10	Luzilva dos Santos Ferreira	2006	061/2006	01/02/2006
11	Luiza Aparecida Nunes Barbosa	2001	067/2001	02/04/2001
12	Maria Tereza da Wajler	2003	088-A/2003	01/09/2003
13	Maria Lúcia Moura de Oliveira	2000	048-A/2000	30/06/2000
14	Nelma Moraes Pereira	2003	101-A/2003	20/10/2003
15	Nadir de Oliveira Cordeiro	2006	061/2006	01/02/2006
16	Odete Pereira da Silva	2006	061/2006	01/02/2006
17	Rosa Maria do Nascimento	2006	061/2006	01/02/2006
18	Rosângela Sousa Lima	2000	048-A/2000	30/06/2000
19	Rosângela Barboza Silva	2004	116/2004	08/06/2004
20	Rosângela de Souza Rosa	2001	060-B/2001	02/06/2001
21	Vanessa Félix de Paula	2002	074/2002	01/08/2002

2) Processo Seletivo para admissão de Agentes de Combate à Endemias:

Nº Ord.	Nome	Ano de Realização Processo Seletivo	Nº Portaria de Nomeação	Data de Nomeação
1	Ângela Maria da Silva	2003	105/2003	01/03/2003
2	Lucilene Ricardo Vieira	2003	105/2003	01/03/2003
3	Maria Dalva da Silva	2003	105/2003	01/03/2003
4	Rosângela dos Santos Rodrigues	2003	105/2003	01/03/2003

Durante a análise da documentação colocada à disposição desta Comissão, foi constatado que as comprovações das publicações oficiais referentes aos processos analisados, não constam na documentação analisada. No entanto, ficou constatada a existência de uma série de documentos que comprovam a realização dos processos acima relacionados em conformidade com as normas legais aplicáveis. Neste sentido foi constatada a existência de provas aplicadas, algumas avaliações, declarações do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis, relação de aprovados e portarias de nomeações. Assim sendo, com base no disposto no item 5.3 Resolução de Consulta nº19/2013 do Tribunal de Contas de Mato Grosso esta Comissão conclui que a documentação analisada é suficiente para suprir a ausência das publicações oficiais referentes aos Processos analisados.

Desta forma, a Comissão de Certificação instituída pela Portaria nº147/2014, CERTIFICA que os processos citados acima foram realizados em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal. CERTIFICA ainda, que todos os

ocupantes dos cargos dispostos na Lei Municipal nº 782/2014, foram submetidos e aprovados por processo seletivo público pelo Escritório Regional de Saúde e pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizados anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional 51/2006, de 14/02/2006, dando por encerrado presente relatório que segue assinado pelos membros da Comissão.

ROSA MARIA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Certificação
Representante da Associação Dos ACS e ACE
RG nº 0764827-8 SSP/MT
CPF: 496.667.541-34

MARIA ELISABETE PÍCOLO

Representante da Administração
RG nº 18.094.416 SSP/SP
CPF: 154.271.688-85

KATLIN CRISTINA DE OLIVEIRA FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde
RG nº 0828727-9 SSP/MT
CPF: 522.871.651-34

LUZIA APARECIDA NUNES BARBOSA

Representante Dos ACS e ACE
RG nº 105.3629-9 SI/MT
CPF: 964.016.561-15

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

Representante do Município
RG nº 1509061-2 SSP/MT
CPF: 002.385.831-12

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:8489CF28

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia
10/06/2014. Edição 1990

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

PARECER TÉCNICO Nº. 04/2014

REQUERENTE: SECRETARIA GERAL E COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

CONSULTA: ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 782/2014.

Trata-se de solicitação de parecer, efetuada pela Secretária de Administração do Poder Executivo Municipal, acerca da proposição de alteração na lei municipal nº 782/2014, efetuada por do Projeto de Lei nº 025/2014, conforme dispõe o Ofício nº 127/2014/SAD.

Preliminarmente, é necessário destacar que a lei municipal nº 782/2014 se destinou a criar, na estrutura do Poder Executivo municipal, os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS com a finalidade de cumprir as determinações da E.C. 51/2006 e da lei federal nº 11.350/2006.

É oportuno destacar que o legislador constitucional derivado assegurou, por meio do parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006, *in verbis*, aos profissionais que, na data de sua publicação, estivessem desempenhando funções típicas de agente de comunitário de saúde e de agente de combate a endemias o direito de não se submeterem a novo processo de seleção, desde que tenham sido admitidos por anterior processo de seleção pública.

Parágrafo único. Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação.

Da mesma forma, insta salientar que o legislador federal atribuiu, por meio do parágrafo único do art. 9º da lei federal nº 11.350/2006, abaixo transcrito, à administração direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a responsabilidade e a autonomia para a certificação da existência de anterior processo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT

Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

de seleção nos casos de efetivação de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate a endemias.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput. (DESTACAMOS)

Desta feita, é facilmente perceptível que o Congresso Nacional, utilizando suas funções de poder constituinte derivado e infraconstitucional, ao dispor sobre o aproveitamento dos profissionais investidos em órgãos federais, autorizou os Estados e Municípios a efetuarem o mesmo procedimento nas suas respectivas esferas de atuação.

Por conseguinte, é evidente que fica dispensada a autorização do legislador municipal para a realização de processo de efetivação de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate a endemias, em âmbito municipal, sendo necessário, contudo, que o Poder Legislativo do Município autorize a criação dos cargos ora em análise na estrutura do Poder Executivo Municipal, procedimento já efetuado quando da aprovação da lei municipal nº 782/2014.

Assim sendo, esta Controladoria Geral exara entendimento no sentido de que se faz necessária a alteração da redação do parágrafo 2º do art. 7º da lei nº 782/2014, conforme proposição efetuada por meio do Projeto de Lei nº 025/2014 de autoria do Poder Executivo Municipal.

É o parecer.

Pedra Preta – MT, 13 de Junho de 2014.

CRISTIANO DOS SANTOS VIANA
=Controlador Geral do Município=

AGUINALDO NUNES BARBOSA
=Técnico de Controle Interno=



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 1096/2014

VOLUMES: 1

Assunto: Projetos

Data Cadastro: 20/06/2014 **Hora:** 15:14:23 **CNPJ:**03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Projeto de Lei Nr. 025-2014

Resumo:Ofício n. 134-2014, encaminhando Projeto de Lei n. 025-2014 e respectiva Mensagem.

www.duralexistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 1096/2014

VOLUMES: 1

Assunto: Projetos

Data Cadastro: 20/06/2014 **Hora:** 15:14:23 **CNPJ:**03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Projeto de Lei Nr. 025-2014

Resumo:Ofício n. 134-2014, encaminhando Projeto de Lei n. 025-2014 e respectiva Mensagem.

www.duralexistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS